



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 013/ GABI / 2020

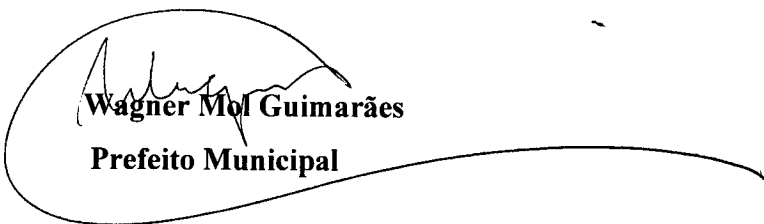
Ponte Nova, 13 de janeiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando o **Projeto de Lei Nº 3.746/2020** que altera o inciso II do art. 5º da Lei nº. 4.289/2019 que “Dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definir as vagas para concurso” e dá outras providências. Solicitamos que seja tramitado em regime de urgência e urgentíssima.

Atenciosamente,


Wagner Mota Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

Altera o inciso II do art. 5º da Lei nº. 4.289/2019 que “Dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definir as vagas para concurso” e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente PL tem por objetivo alterar o vencimento do Cargo de Tradutor Interpretete de Língua Brasileira de Sinais do valor de R\$ 1.773,60 (um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para R\$ 1.886,15 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

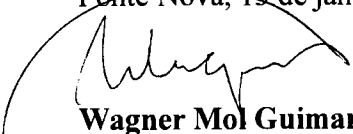
A referida alteração se torna necessária haja vista o cometimento de equívoco na elaboração do Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2019.

Fato é que, detectada a ocorrência por meio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e estando o Concurso com as inscrições encerradas e início das provas agendadas para os dias 25 e 26 de janeiro de 2020, alternativa não restou senão proceder à presente alteração visando manter o edital incólume e, por conseguinte, válido.

Ressalta-se que o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro do município.

Considerando a obrigação de atendermos ao Parecer do Egrégio TCEMG, indiscutivelmente correto, pleiteamos que o PL em questão, tão logo essa Casa retorne do recesso legislativo, seja provido em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para o que contamos com a colaboração dos nobres edis.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2020.

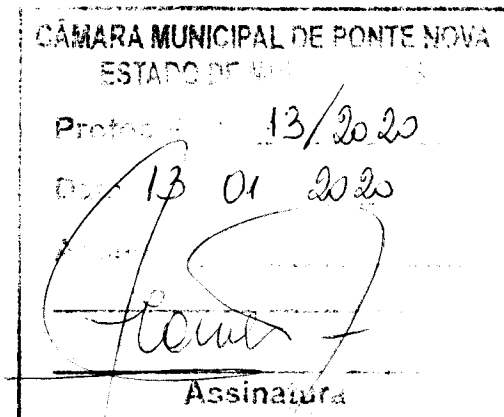

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020



Altera o inciso II do art. 5º da Lei nº. 4.289/2019 que “Dispõe sobre o dimensionamento de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para definir o quadro de dimensionamento de cargos e funções da administração do Poder Executivo, definir as vagas para concurso” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei nº. 4.289/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

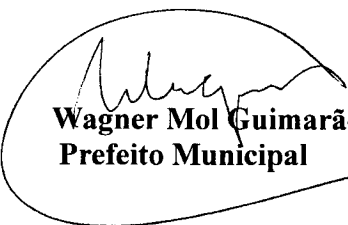
(...)

II – para os cargos de Professor de Língua Brasileira de Sinais e Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais: nível B2 e vencimento básico no valor de R\$ 1.886,15 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020
IMPACTO FINANCEIRO - Altera o inciso II do art. 5º da Lei nº 4.289/2019.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

2020

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total
Salário	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	121,93	243,86
Patronal	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	27,53	55,06

2021

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	13º	Total
Salário	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	129,25	1.680,20
Patronal	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	29,18	379,39

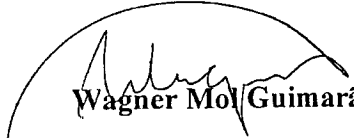
2022

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	13º	Total
Salário	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	137,00	1.507,01
Patronal	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	30,93	340,28

Embora haja acréscimo de despesa, não haverá comprometimento orçamentário/financeiro, nem ficarão afetadas as metas fixadas para o resultado primário e nominal atendendo assim as exigências do art. 17 da LRF

Ponte Nova, 13 de Janeiro de 2020


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal